



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

LEI Nº 117/64

Autoriza o Poder Executivo desapropriar por utilidade pública e dá outras providências.

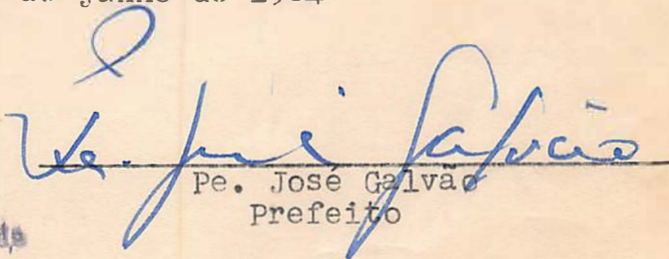
FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar por utilidade pública, um terreno situado às margens do Açude do Estado, anexo ao Chafariz Público desta cidade, medindo o referido terreno seiscentos e vinte e cinco (625) metros quadrados, de propriedade da Casa de Caridade de Pocinhos, limitando-se ao Norte e ao Poente com o mesmo Açude, ao Sul com terras da Casa de Caridade e ao Nascente com o Chafariz Público.

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas estabelecidas no artigo anterior, o Chefe do Executivo lançará mão da verba aprovada no Orçamento Municipal sob a rubrica INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO para o corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em, 19 de junho de 1964

  
Pe. José Galvão  
Prefeito

Registrado as fls. 104 do Livro de  
Registro n.º 3

Em 19 de junho de 1964

Luís Augusto Oliveira